

Memorando | Comité famílias

Acerca da formação do comité das famílias

No ano de 2022 (19.12.2022), foi apresentada à Direção do Camtil, pela Secretaria, a questão da inclusão de filhos de segundos casamentos e enteados dentro de quotas familiares já existentes. Esta realidade já era uma prática, isto é, estes filhos já eram incluídos nas quotas existentes; porém, 1) já que o titular da quota não se segue que seja o pai ou a mãe encarregues pela educação do sócio em idade de fazer campo, verificava-se uma dificuldade em comunicar com os sócios agora incluídos, 2) reconhecemos que a nova realidade de muitas famílias (separações, divórcios) não estava suficientemente acautelada e que precisava de uma revisão.

Fruto desta tomada de consciência pela Direção surgiram algumas perguntas e um comité ao qual estas (perguntas) foram encomendadas, para que apresentasse uma leitura da situação e um modo de proceder. As perguntas foram as seguintes: É justa a inclusão destes sócios na quota já existente? Um possível desdobramento numa nova quota familiar seria justificável? Se sim, por que motivos e de que forma? O comité, incumbido pela Direção, era composto pela seguintes pessoas: Afonso Berardo, Francisco Lencastre, Luís Mascarenhas, Mafalda Esteves (coord), Miguel Pedro Melo SJ, Nuno Valentim, Rita Regatia, Rodrigo Lourenço, Teresa Nora, Teresa Sarmiento. Reunimos nos dias 07 de março e 09 de abril de 2024. O texto que se segue apresenta a reflexão feita por este comité no sentido de responder à solicitação da Direção.

Fundamentos e reflexão do comité das famílias

Qualquer procura de resposta tem de partir da realidade, não só do Camtil mas também do nosso tempo. Referimo-nos aqui à realidade das famílias, cada vez mais complexas nas situações humanas que vivem, passando por divórcios, separações e outras realidades. Ora, na sua missão, o Camtil projeta-se como uma associação ao serviço dos seus associados, constituídos por meio de quotas familiares, através de campos de férias orientados para a promoção dos quatro pilares. Neste sentido, concluímos que o serviço do Camtil às famílias associadas terá de adaptar-se constantemente à realidade complexificada das famílias, a fim de partilhar de modo mais ajustado o essencial da sua missão. Importa, por isso, entender qual a visão da Igreja Católica acerca do acompanhamento da realidade complexa das famílias, já que é à luz desta visão que o Camtil entende e enquadra o exercício da sua missão.

Para entender esta visão foi consultada a exortação apostólica *Amoris Laetitia*, do Papa Francisco, donde ressaltamos o ponto 37, “Temos dificuldade em apresentar o matrimónio mais como um caminho dinâmico de crescimento e realização do que

como um fardo a carregar a vida inteira. Também nos custa deixar espaço à consciência dos fiéis, que muitas vezes respondem o melhor que podem ao Evangelho no meio dos seus limites e são capazes de realizar o seu próprio discernimento perante situações onde se rompem todos os esquemas”. Pode depreender-se destas palavras que enfatizar o casamento como “caminho dinâmico de crescimento”, dando espaço “à consciência dos fiéis” nesse mesmo processo, é um aspeto que a Igreja pretende sublinhar nos tempos atuais. Não que outros aspetos, como a indissolubilidade e carácter sagrado do matrimónio, sejam menos importantes; mas porque a urgência de um aspeto não nega a importância deste e dos outros. Por isso, cabe-nos, com o Papa, reconhecer que há realidades que rompem todos os esquemas e favorecer ao máximo o crescimento da família como família.

Como assumir esta posição de acompanhamento destas famílias, sem que isto nos feche nas mesmas, tendo em conta todas as que se tentam candidatar? É, efetivamente, uma questão difícil. Não procuramos o mal menor, mas identificar o bem maior. Citando o Padre Amadeu Pinto, SJ não basta fazer o bem, “é preciso fazer o bem bem feito”. Entendemos que esse “bem bem feito” será o serviço às famílias já associadas, integrando os novos filhos e enteados de novos casamentos, em idade de fazer campo, mediante solicitação do responsável de quota.

Em geral, qual é a melhor prática a seguir: integrar a quota familiar, ou desdobrar? Tendo em conta que a questão surge de um problema de comunicação identificado pela secretaria, o parecer do comité seria de que a solução (integração ou desdobramento) deveria ser aquela que melhor colmataria esta dificuldade. Consequentemente, o desdobramento, ao gerar uma nova quota familiar, estabelece uma pessoa de contacto clara, o que facilita o funcionamento da comunicação. No entanto, entendemos que esta não será uma solução universal, devendo por isso ser requisitada pelos sócios que a pretendam, sendo avaliada pela Direção e secretaria.

Conclusões da reflexão do comité

Apresentamos de seguida as orientações que propomos que orientem a direção no seu discernimento acerca dos modos concretos de aplicar os princípios expostos anteriormente.

1 - O Camtil aceita e promove o desdobramento de quotas sempre que um elemento de uma quota familiar existente constitui a sua própria família. Este desdobramento deve ser solicitado à secretaria logo que possível (idealmente, no momento em que a nova família se constitui e se autonomiza), para que o Camtil possa ter informação sobre o novo agregado familiar e respetivos membros e considerá-los no estudo de sócios que prepara e apresenta anualmente.

2- No que diz respeito à nova realidade de muitas famílias que possam ter filhos de segundos casamentos e/ou enteados, entende-se que cabe à família / ex-casal decidir se se acrescentam os novos membros à quota inicial, ou se se desdobra, podendo solicitá-lo à direção. O Camtil não deve impor o desdobramento de quota a famílias nas situações expostas.

3- Devem ser aceites filhos adotivos, bem como filhos biológicos e enteados de um novo casal, sempre que tiverem idade de fazer campo e integrem o mesmo agregado familiar de uma quota familiar.

4- Havendo um pedido de desdobramento de quota numa situação de separação ou divórcio em que os novos filhos sejam todos maiores de idade, nestes casos não faz sentido permitir a criação de uma nova quota familiar, pois estes não seriam os beneficiários do desdobramento, mas sim os seus filhos.

5- O formulário de inscrição deve promover a inscrição de uma família como agregado familiar, usando o critério de morada e não os pais serem os mesmos.¹ Sugerimos que o titular da quota passe a ser denominado 'responsável de quota'.

6- Os estatutos não são específicos quanto ao desdobramento de quotas, estando, por isso, a direção legitimada a tomar esta decisão, sem necessidade de uma votação favorável na assembleia. Cabe, no entanto, à direção, comunicar a sua leitura e prática futura, com base neste memorando e noutras decisões que veja pertinentes, sempre de acordo com os estatutos do Camtil.

7- Estas decisões devem continuar a ser tomadas pela secretaria, e pela direção, sem necessidade de que passem a ser acompanhadas exclusivamente pelo assistente espiritual.

8- Ao propor estas orientações fundamentadas na visão da Igreja e submeter as decisões ao cuidado da direção, pretendemos que o Camtil não peque no juízo desta situação pelo excesso de regras. Pelo que, somos favoráveis à manutenção do bom senso e da sensibilidade de olhar caso a caso, mediante a consideração das orientações acima sugeridas.

Este é o nosso parecer.

Afonso Berardo
Francisco Lencastre
Luís Mascarenhas
Mafalda Esteves
Miguel Pedro Melo SJ
Nuno Valentim
Rita Regatia
Rodrigo Lourenço

¹ Atualmente, por se utilizar "mãe" e "pai", tem havido famílias a fazer duas candidaturas; isto é: uma com filhos do primeiro matrimónio e outra com os do segundo.

Teresa Nora
Teresa Sarmento